

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº086/2025 - Data: de 13
de maio de 2025.

DECRETO N. 7826/2025.
De 13 de maio de 2025.

Súmula: “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 36.788/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que o Decreto n. 5.365/2020 que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

DECRETA

Art. 1º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n. 5.365 de agosto de 2020.

Art. 3º. Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 16:27:33 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**